

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

FOLHA DE REFERÊNCIA

VOLUME:1

Id Processo: 08072021125823

Ano de Exercício: 2021

Este documento contém 06 Página(s) enumeradas de 1 a 6 com 1 volume(s).

Salto do Cov.

Motivo de Abertura: PORTARIA 237/2021

Código de classificação: 022.1

Setor/Secretaria: SETOR DE PESSOAL E SERV. GERAIS

Espécie de documento:

PORTARIA 237/2021

Assunto/Palavras chaves:

PORTARIA 237/2021



Criado em 02/07/2021

Referência de período 02/07/2021 a 02/07/2021



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N. ° 237/2021

DE 02 DE JULHO DE 2021

ALTERA A PORTARIA N. ° 169/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 576, de 08 de março de 2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB;

CONSIDERANDO O Oficio N°074/2021-SEDCS/Conselho Municipal Do FETHAB.

CONSIDERANDO A Portaria nº230 de 01 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do FETHAB deve ser presidido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1°. **Substituir** o Senhor AIRTON CEZAR MELO DUARTE pelo NELSON CRISPIM DA CONCEIÇÃO atual Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, passando este a fazer parte dos membros indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000 Fone: (065) 3233-1200 e/ou (065) 3233-1211 (fax)



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

Gabinete do Prefeito Edificio Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 02 de Julho de 2021.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

A vigência do presente contrato será no período de 01/07/2021a 01/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CON-DIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

O Contratado terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO

 Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Obras, Transp. E Serv. Urbanos

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2054 - Man. E Enc. Com Dep. Obras e Infra Estrutura

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

JOVENIL FERREIRA DOS SANTOS

CPF Nº 843.489.171-91

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:______Nome:______

C.P.F. nº

PORTARIA N. º 237/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

PORTARIA N. º 237/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

ALTERA A PORTARIA N. º 169/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 576, de 08 de março de 2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB;

CONSIDERANDO O Oficio N°074/2021-SEDCS/Conselho Municipal Do FETHAB.

CONSIDERANDO A Portaria nº230 de 01 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do FETHAB deve ser presidido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1°. **Substituir** o Senhor AIRTON CEZAR MELO DUARTE pelo NEL-SON CRISPIM DA CONCEIÇÃO atual Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, passando este a fazer parte dos membros indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 02 de Julho de 2021.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Salto do Céu Conselhos Sociais de Salto do Céu conselhosociaissceu@gmail.com



Ofício N° 074/2021-SEDCS/Conselho Municipal do FETHAB

Salto do Céu, 02 de Julho de 2021

Ao Departamento de Recursos Humanos

Prezado(a):

Venho por meio deste, em virtude do falecimento do Sr. Airton Cézar Melo Duarte, solicitar, ao Excelentíssimo Prefeito: Mauto Teixeira Espíndola, que seja feita a elaboração de uma portaria de substituição, para que o novo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ocupe o cargo de Coordenador do Conselho Municipal do FETHAB. Informo também, que o Conselho Municipal do FETHAB, possui seu vencimento na data do dia: 10/09/2022.

Sendo só para o momento, me coloco a disposição para eventuais dúvidas que possam ocorrer e reitero meus votos de estima e elevada consideração.

Certa de poder contar com a vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Deiziany Maria Ramos de Souza Secretária Executiva dos Conselhos Sociais Port.174/2021

Avenida Pedro Pedrossian, s/n, Bairro: Centro, Salto do Céu – MT CEP:782700-000, Fone: (65) 3233-1187



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Salto do Céu Conselhos Sociais de Salto do Céu conselhosociaissceu@gmail.com

